



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

DESPACHO N.º 6/SRAA/2023

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 39/2020/M, de 17 de julho, e 4/2022/M, de 20 de abril, aprovou a orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural tem por missão propor e executar as medidas de política para os setores agrícola, pecuário e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira, visando reforçar e promover a agricultura familiar, o rendimento, a competitividade e qualificação das produções e das atividades, o conhecimento, a inovação, a economia circular, a segurança alimentar, a saúde e bem-estar animal, a proteção dos animais de companhia, bem como estimular o desenvolvimento sustentável do meio e da população rural.

Considerando que foram cometidas à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural diversas atribuições conforme resulta do artigo 3.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, na redação em vigor.

Considerando que a referida Direção Regional carece de trabalhadores para assegurar o cabal desempenho das respetivas atribuições.

Considerando que os trabalhadores identificados no anexo ao presente despacho se encontravam nomeados como membros do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e que tais funções cessaram na presente data, inclusive.

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional e na Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 12.º do Decreto



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/M, de 21 de janeiro.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que as afetações dos trabalhadores ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros dos gabinetes não podem ser prejudicados, por causa do exercício transitório das suas funções, na estabilidade do seu emprego, na sua carreira profissional e no regime de segurança social de que beneficiem, bem como nos seus direitos, regalias e subsídios e outros benefícios sociais de que gozem na sua posição profissional de origem, ficando assegurado o regresso à situação jurídico-funcional que exerciam à data da sua designação.

Considerando que o artigo 63.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira estatui que até à aprovação do seu Programa pela Assembleia Legislativa Regional, o Governo Regional limitar-se-á à prática dos atos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região.

Considerando que a não afetação dos trabalhadores, melhor identificados no anexo ao presente despacho, a um serviço desta Secretaria Regional impedirá que seja dado cumprimento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

ao n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, impossibilitando aqueles do regular desempenho das suas funções.

Considerando que, face à situação atrás descrita, a afetação dos referidos trabalhadores a um serviço desta Secretaria Regional não pode aguardar pela aprovação do Programa do Governo pela Assembleia Legislativa Regional.

Considerando que com a cessação de funções de membro do gabinete é necessário e urgente proceder à afetação dos referidos trabalhadores a um dos serviços desta Secretaria Regional, por forma a que os mesmos possam estar integrados num serviço.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural carece de trabalhadores para o exercício de funções no âmbito das suas atribuições.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, os trabalhadores integrados no Sistema Centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através de lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 desse artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor.

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, e do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, na redação em vigor, que:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

1 – Os trabalhadores identificados no anexo ao presente despacho sejam afetos à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2023, inclusive.

2 – Até que se efetive a transferência das verbas destinadas a suportar os encargos com a remuneração dos trabalhadores identificados no anexo ao presente despacho, do orçamento do Gabinete do Secretário Regional para o orçamento da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a remuneração dos referidos trabalhadores e demais encargos advenientes do vínculo de emprego público serão pagos pelo Gabinete do Secretário Regional.


3 – Depois de efetivada a transferência das verbas destinadas a suportar os encargos com a remuneração dos trabalhadores identificados no anexo ao presente despacho, nos termos do parágrafo anterior, a remuneração dos referidos trabalhadores e demais encargos advenientes do vínculo de emprego público serão pagos pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 – Se comunique aos trabalhadores o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por afixação no Serviço e inserção na página eletrónica.

Esta despesa encontra-se assegurada pelos cabimentos n.ºs CY42305793, CY42305795, CY42305796, CY42305688, CY42305689, CY42305690, CY42305701, CY42305702, CY42305703 e CY42312043 emitidos na Secretaria 51; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.A0; 01.01.03.D0, 01.01.13.A0; 01.01.13.D0; 01.01.14.SF.A0, 01.01.14.SN.A0; 01.03.05.A0.A0 e 01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, aos 17 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE


Maria Rafaela Rodrigues Fernandes



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

ANEXO AO DESPACHO N.º 6/SRAA/2023

Nome do trabalhador	Carreira de origem	Categoria de origem	Cargo desempenhado enquanto membro do gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Alexandra Maria Antunes Jardim de Azevedo	Técnico Superior	Técnico Superior	Técnica Especialista
Cecília do Rosário Faria de Aguiar	Técnico Superior	Técnico Superior	Técnica Especialista
Celso Maurílio Vieira Mendes	Técnico Superior	Técnico Superior	Técnico Especialista
Sandra Manuela dos Santos Reis	Técnico Superior	Técnico Superior	Técnica Especialista
Luísa Maria Andrade Abreu	Técnico Superior	Técnico Superior	Secretária Pessoal
António Carlos de Sá Teixeira	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Motorista